



Processo Administrativo n.: 986/2017

Licitação na Modalidade Pregão Presencial n. 008/2017

Interessado: Pro Reitoria de Administração e Planejamento

Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades das Unidades do Centro Universitário de Mineiros – Unifimes.

Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preços

## PARECER JURÍDICO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando **a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades das Unidades do Centro Universitário de Mineiros – Unifimes**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 008/2017 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

### É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 09/08/2017, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros de Apoio da Comissão, foi constatada a presença de 03 (tres) empresas proponentes para a realização do credenciamento e participação pessoal no certame.

Compareceu, através de representante, as empresas:



- a) **CARRER E MENEGOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.272.293/0001-05, com sede na Avenida Antonio Carlos Paniago, Sala 1, nº: 90, Centro, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000, representada por seu sócio Valdecir Carrer, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº:6.330.263-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº: 018.464.889-07, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Paniago, nº: 90, Apart. 3, Centro, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000.
- b) **OFFICE PAPELARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.970.388/0001-07, com sede na Rua Belarmino Pereira s/n, Qd.01, Lt.14, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000; representada por sua procuradora Deyse Francieli Nora da Silva, brasileira, casada, portadora da identidade nº: 5940151 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº: 038.024.139-03, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Qd.02, Lt.15A, Setor Cambaúva, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000.
- c) **DI BENTOCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.238.297/0001-32, com sede na Rua 25-A, nº: 676, Setor Aeroporto, Goiania – GO, Cep: 74.070-150, representada por seu procurador Johnattan Gomes Barrozo, brasileiro, solteiro,, portador da Identidade nº: 4427401, DGPC/GO, inscrito no CPF nº: 003.371.851-23, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Qd.62, Lt.03, Jardim Nova Esperança, Goiania-GO.

Conforme consta na ata, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas acima especificadas. Houve a fase de lances e foi obtido o seguinte resultado das empresas proponentes:

- a) **CARRER E MENEGOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.272.293/0001-05, com sede



na Avenida Antonio Carlos Paniago, Sala 1, nº: 90, Centro, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000. No valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

b) **OFFICE PAPELARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.970.388/0001-07, com sede na Rua Belarmino Pereira s/n, Qd.01, Lt.14, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000. No valor total de R\$ 100.890,00 (cem mil e oitocentos e noventa reais).

c) **DI BENTOCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.238.297/0001-32, com sede na Rua 25-A, nº: 676, Setor Aeroporto, Goiania – GO, Cep: 74.070-150. No valor total de R\$ 222.368,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Na sequência, após o encerramento da etapa de análise da proposta, passou-se para a fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo as empresas vencedoras cumpriram as regras editalícias.

Dando prosseguimento aos trabalhos, na fase própria, a Comissão de Pregão decidiu em habilitar as empresas acima identificadas, em cada item vencido. Suplantada a fase de habilitação e classificação, obedecidas às disposições legais e procedimentais, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e emitindo parecer conclusivo para a adjudicação das propostas vencedoras das empresas habilitadas a prosseguir no certame, após a certificação da média dos valores cotados com o padrão mercadológico para cada item previsto no edital.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, foi constatado que as empresas vencedoras em tudo cumpriram com os termos do Edital e seus anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão



assiste ao parecer feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados na proposta vencedora estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

A finalidade maior do Pregão foi cumprida, uma vez que o último valor ofertado alcançou um preço aproximado do valor orçado previamente, o que de fato deu cumprimento a sistemática e finalidade do Pregão.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18/08/2017).



**ENALDO RESENDE LUCIANO**  
OAB/GO 8.617